



EDITAL Nº 006 / 2018 PRPPG - VAGAS REMANESCENTES - BOLSAS AÇÕES AFIRMATIVAS 2018

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo *concessões de 05 Cotas de Bolsas de Mestrado e 02 Cotas de Bolsas de Doutorado* aos discentes dos Programas de Pós-graduação (PPG) da Universidade Federal de Roraima - UFRR, selecionados por Edital de Ações Afirmativas, conforme previsto na Resolução nº 002/2017-CEPE e Portaria Normativa nº13/2016-MEC, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1 Promover Ações Afirmativas, em nível de Pós-graduação, na UFRR, com intuito de melhoria do ensino e da pesquisa institucional.

2. CARACTERÍSTICAS DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO

2.1 Serão concedidas 5 (cinco) bolsas em nível de mestrado e 2 (duas) bolsas em nível de doutorado por um período de 04 (quatro) meses no ano de 2018, conforme disponibilização da UFRR.

2.2 O valor mensal da bolsa de doutorado é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o valor da bolsa de mestrado é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme praticado pelas agências de fomento CAPES e CNPq. Os recursos destinados para este edital são provenientes do orçamento do ano de 2018 da PRPPG/UFRR;

2.3 A vigência da bolsa poderá ser prorrogada, conforme disponibilidade orçamentária da UFRR para o ano de 2019.

2.4 Na prorrogação citada no item 2.3, será concedida apenas bolsa para o discente que não tiver atingido o tempo de matrícula em programas de pós-graduação da UFRR superior a 24 (vinte e quatro) meses para discente de mestrado e 48 (quarenta e oito) meses de matrícula para discente de doutorado.

2.4 Não trancar matrícula durante o período de pagamento da bolsa, em caso de trancamento a bolsa é cancelada.

2.5 Não ser jubilado conforme resolução da Pós-graduação vigente na UFRR.

2.6 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de programa de bolsas da Capes, CNPq e/ou demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional.

2.7 Em hipótese alguma o pagamento será retroativo.



2.8 O pagamento só será efetuado se o discente selecionado apresentar a documentação completa prevista no item 4.2, além do cumprimento das obrigações impostas pelo item 8.1 deste Edital.

2.9 O pagamento será efetuado, diretamente ao discente, mediante depósito em sua conta bancária registrada durante a entrega de documentos.

2.10 A data do pagamento do incentivo estará condicionada ao cronograma do setor financeiro da UFRR.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1 Para a concessão do incentivo previsto neste Edital, o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser discente de Programa de Pós-graduação Stricto Sensu da UFRR selecionado **especificamente** por Edital de Ações Afirmativas de Programa de Pós-graduação da UFRR, conforme Resolução 02/2017-CEPE (não sendo vaga de ampla concorrência);

b) Estar matriculado em disciplinas/atividades no semestre 2018.1 em Programa de Pós-graduação da UFRR no qual foi selecionado por Edital de Ações Afirmativas;

c) Não possuir tempo de matrícula superior a 24 (vinte e quatro) meses caso seja discente de mestrado;

d) Não possuir tempo de matrícula superior a 48 (quarenta e oito) meses caso seja discente de doutorado;

e) Estar incluído em Projeto de Pesquisa cadastrado na UFRR do orientador;

f) **Não** estar recebendo bolsa de qualquer modalidade de bolsa de outra agência pública, nacional ou internacional;

g) **Não** estar matriculado em curso de Graduação e/ou Pós-graduação em outra IES concomitantemente;

h) **Não** possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

i) Apresentar, quando solicitado, relatórios e informações pertinentes ao andamento do projeto de pesquisa requeridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PRPPG;

j) Estar de acordo e assinar o Termo de Compromisso do Bolsista que se encontra no Anexo II deste Edital;

k) Restituir à UFRR os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, conforme no termo de compromisso. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Comissão Institucional de bolsas da UFRR, em despacho fundamentado;

l) Dedicar-se integral às atividades do programa de Pós-graduação;



- m) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela Resolução da Pós-graduação vigente na UFRR;
- n) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- o) Não ser aluno em programa de residência médica;
- p) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 (servidor que não seja da UFRR);
- q) Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- r) Fixar residência na cidade de Boa Vista, onde realiza o curso.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas de **03 e 04 de setembro de 2018**, conforme item 6 deste edital.

4.2 A inscrição deve ser feita *presencialmente* na Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR. Entregar envelope *lacrado* contendo:

- a) Requerimento devidamente preenchido para solicitação do incentivo (Anexo I);
- b) Comprovante de matrícula em PPG da UFRR;
- c) Cópia da primeira página do Edital de Ações Afirmativas ao qual se submeteu ao ingressar no PPG da UFRR;
- d) Cópia do resultado final do Edital de Ações Afirmativas autenticado pelo Coordenador do Programa ao qual foi selecionado;
- e) Curriculum vitae no modelo Lattes/CNPq, com as atividades desenvolvidas durante os últimos 3 (três) anos; impresso, com cópia dos documentos comprobatórios para pontuação de acordo com no Anexo III e encadernado em um só volume. Não serão pontuadas informações que não constem no currículo;;
- f) Para os candidatos do sexo masculino, cópia do certificado de reservista ou de dispensa com o serviço militar, em conformidade com o Art. 74, “b”, da Lei nº 4375/64;
- g) Cópia do Histórico Escolar da Graduação, apenas para candidatos a bolsa de mestrado;
- h) Cópia do Histórico Escolar do Mestrado, apenas para candidatos a bolsa do doutorado;



- 4.3 **Não** serão homologadas as inscrições com documentação incompleta;
4.4 **Não** serão admitidas inscrições fora do período determinado;
4.6 **Não** será aceita inscrição via fax, e-mail ou correios.
4.7 A inscrição para esta seleção é gratuita.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior número de pontos segundo os critérios apresentados no Anexo III deste Edital, observando-se o limite máximo de incentivos previsto no item 2.1 deste Edital.

5.2 Após a seleção, havendo candidatos com o mesmo total de pontos, adotar-se-á, obedecendo à sequência abaixo apresentada, os seguintes critérios para desempate:

- Maior nota do Programa de Pós-graduação atribuída pela CAPES;
- Estudante oriundo de escola Pública;
- Candidato mais idoso;
- Maior nota final no ingresso do PPG.

6. TRAMITAÇÃO E PRAZOS

6.1 O processo seletivo ocorrerá conforme o disposto no quadro abaixo:

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Abertura do Edital	29/08/2018
*Impugnação do Edital	30 /08/2018
Inscrições	03 e 04/09/2018, no período das 9h às 11h 30 e 15h às 18h. (horário local)
Homologação das Inscrições	05/09/2018
Apresentação de recursos - Homologação	06/09/2018 - no período das 9h às 11h 30 e 15h às 18h. (horário local)
Resultado do Recurso - Homologação	10/09/2018
Análise das solicitações	10/09/2018
Divulgação do resultado preliminar	11/09/2018
Apresentação de recursos - Resultado Preliminar	12/09/2018 – DPG - PRPPG Horário: 9h as 11h 30min e 15h as 18h. (horário local)
Resultado do recurso - Resultado Preliminar	13/09/2018
Divulgação do resultado final	13/09/2018
Assinatura do Termo de Compromisso na DPG	13/09/2018 das 14h 30min às 17h 30min. (horário local)

* Obs.: As solicitações de impugnação do edital devem ser entregues na PRPPG no horário das 9h as 11h 30 ou das 15h às 18h.

6.2 A divulgação das informações pertinentes a esta Seleção será feita no site da UFRR, através no sítio www.prppg.ufr.br, ficando a cargo do candidato acompanhar as informações, comunicados e eventuais retificações.



7. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Bolsas Ações Afirmativas da PRPPG/UFRR.

8. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

8.1. A concessão do incentivo pressupõe que o discente assuma perante o UFRR as seguintes obrigações:

- a) Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do projeto de pós-graduação, no período em que estiver afastado;
- b) Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, culminando com a defesa da Dissertação/Tese;
- c) Comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela UFRR, para o curso de pós-graduação realizado;
- d) **Não** acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa de agências de fomento nacional ou internacional;
- e) Fornecer à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebeu anteriormente;
- f) Dar ciência imediata à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação do UFRR, no caso de haver alteração de dados que o impossibilite de fazer jus ao benefício;
- g) Entrega de relatório de atividades mensal na Diretoria de Pós-graduação, com assinatura do bolsista e orientador. O relatório deve ser entregue até o décimo quinto dia de cada mês, a não entrega do relatório implicará na não solicitação do pagamento referente ao mês corrente. Observar item 2.7.

9. SUSPENSÃO DA BOLSA

9.1 A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I. Licença para tratamento de doença grave que impeça o desenvolvimento das atividades, por prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período;

II. Realização de doutorado-sanduíche ou atividades relativas ao Prodoutoral no exterior por prazo não superior a 12 (doze) meses.

a) A suspensão pelos motivos previstos no item II será computada para efeito de duração da bolsa, caso receba outra bolsa.

b) Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades no exterior relativas ao projeto de Pós-graduação, pelo período máximo de 6 (seis) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, **caso não receba outra bolsa**.

c) Em todas as situações em que houver o deslocamento do beneficiário para o exterior deverá ser atendido o disposto na legislação correspondente e será necessária a cobertura com seguro saúde válido durante sua estada no país de destino.

10. CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A bolsa será cancelada nos seguintes casos:



- a) Defesa de tese ou término da vigência da bolsa;
- b) Desistência do curso ou trancamento de matrícula, sem motivo justificado;
- c) Abandono do curso, sem motivo justificado;
- d) Transferência da instituição de origem;
- e) Demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos da UFRR.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para cumprimento deste Edital, as normativas da UFRR deverão ser observadas e integradas ao presente Edital;

11.2. O presente Edital poderá ser prorrogado, quando for do interesse e disponibilidade financeira da UFRR;

11.3 Os resultados preliminar e final serão divulgados no sítio da PRPPG/UFRR (www.prppg.ufr.br);

11.4 Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio (ANEXO IV) e entregues na Diretoria de Pós- Graduação da PRPPG, na data constante no Quadro do item 6.1;

11.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

11.6. As análises de recursos serão julgadas pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Bolsas Ações Afirmativas 2018 e os resultados divulgados no sítio da PRPPG/UFRR (www.prppg.ufr.br);

11.7 A PRPPG poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

11.8. O espelho de pontuação poderá ser obtido junto à Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Bolsas Ações Afirmativas pelo candidato interessado ou seu procurador legalmente constituído;

11.9. Será de responsabilidade do docente contemplado atender as exigências da UFRR nos prazos definidos para a implementação e manutenção das bolsas;

11.10. A UFRR deverá:

a) comprometer-se a certificação de grupos de pesquisa para submissão de inscrição. A solicitação de certificação deve ocorrer em até 02 (dois) dias antes do prazo final de submissão;

b) instaurar processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa e concluindo objetivamente sobre a ocorrência de eventuais infrações cometidas pelos respectivos beneficiários.

11.11. Casos omissos serão analisados pela Comissão Avaliadora do Processo de Seleção de Bolsas Ações Afirmativas 2018.

Profa. Dra. Geyza Alves Pimentel
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR
*Versão original assinada.



**EDITAL Nº 006 / 2018 – PRPPG / VAGAS REMANESCENTES BOLSAS AÇÕES
AFIRMATIVAS**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Nacionalidade:	Sexo: () M () F
CPF:	RG: (número, órgão expeditor e data de emissão)
E-mail:	
Telefone fixo:	Telefone Celular:
Endereço completo para correspondência na cidade do curso:	
Discente: () Mestrado () Doutorado	
Ano de ingresso na UFRR:	
Nº de Matrícula UFRR	
Dados do Banco do Brasil (não obrigatória para a inscrição, mas indispensável para a implementação da bolsa)	
Agência:	Conta corrente:
Data de Nascimento:	
Já foi contemplado com bolsa do Programa CAPES ou CNPq: () Sim () Não	
Em caso de afirmativo: Qual Programa da CAPES ou CNPq participou?	
Possui vínculo empregatício? () Sim () Não	
DADOS DO CURSO	
Programa de Pós-Graduação:	
Conceito do Curso na última avaliação:	
Área de Concentração:	
Data do início do curso:	
Data prevista para o término do curso:	
Nome do Orientador:	
Nome do Coordenador do Curso:	
PLANOS DE ATIVIDADES	
Data prevista para a conclusão de créditos em disciplinas:	
Data prevista para a realização de Exame de Qualificação:	
Data prevista para a defesa da Tese:	
Previsão de realização de Estágio Sanduíche no Exterior: () Sim () Não – Em caso de Sim: Quando?	

Local, _____

Data _____

Assinatura do(a) Discente



**EDITAL Nº 006 / 2018 – PRPPG / VAGAS REMANESCENTES BOLSAS AÇÕES
AFIRMATIVAS**

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA AÇÕES
AFIRMATIVAS**

Pelo presente termo, eu, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em _____, CPF nº _____, tendo em vista minha capacitação a nível de _____ no curso de em _____, no Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Roraima, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

I – dedicar-me integralmente ao desenvolvimento do meu projeto de pós-graduação, no período em que estiver sendo contemplado com a Bolsa Ações Afirmativas;

II – comprovar desempenho acadêmico consoante às normas definidas pela UFRR, para o curso de pós-graduação que realizo, conforme resoluções internas da UFRR;

III – não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, CNPq ou de qualquer outra agência nacional ou internacional;

IV – fornecer, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da minha Instituição de Origem, informações fidedignas sobre bolsas de formação que recebi anteriormente;

V – concluir o curso de pós-graduação a que me propus, culminando com a defesa de Dissertação/Tese;

VI – dar ciência imediata à IES, no caso de haver alteração de dados, que me impossibilite fazer jus ao benefício;

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à UFRR, toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, sujeito a providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Local e data:

Bolsista
(assinatura)

Local e Data:

Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação da IFES de origem
(assinatura e carimbo)



EDITAL Nº 006/2018 PRPPG – VAGAS REMANESCENTES - BOLSAS AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima
1. Seleção (30 pontos)	1.1 Ter sido selecionado por edital de ações afirmativas	30
2. Tempo de conclusão de curso (20 pontos)	2.1 Conclusão da Graduação em tempo regulamentar (conforme cadastro no e-MEC / somente para candidatos a bolsa de mestrado)	20
	1.2. Tempo de conclusão do mestrado em 02 anos (somente para candidatos a bolsa de doutorado)	20
3. Produção Acadêmico-Científica nos anos: 2015, 2016 e 2017 (40 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	4
	2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1,0 por capítulo ou item)	3
	2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS/CAPES (2013 - 2016) na área de concentração no Programa de Pós-graduação ao qual está matriculado (A1 = 10 pontos, A2 = 5 pontos, B1 = 2,5 pontos)	30
	2.4. Trabalhos completos publicados em anais (0,5 por trabalho)	2
	2.5. Resumos publicados em anais (0,2 por resumo)	1
4. Experiência Profissional (10 pontos)	3.1. Aluno de Iniciação Científica durante a graduação (0,5 pontos por ano)	10
TOTAL		100



**EDITAL Nº 006/2018 PRPPG – VAGAS REMANESCENTES - BOLSAS AÇÕES
AFIRMATIVAS 2018**

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, discente matriculado(a) na(o)
Programa de Pós-graduação em _____, matrícula
nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Local, _____

Data _____

Assinatura do Discente